PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.969/2011

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar o lote de terreno, Área 048, com 200,00 m², com uma casa residencial com área de construção de 40,46 m², Averbação 4 - 15.970 - de 02.06.2010, situado na Rua Tonico da Grama, nº 49 - Bairro Lajinha, nesta cidade, confrontando em 10,00 metros pela frente com a Rua Tonico da Grama, aos fundos em 10,00 metros com a área 047 da Prefeitura Municipal, confrontando em 20,00 metros pela lateral direita com a Rua João Eloi, e em 20,00 metros pela lateral esquerda com a área nº 049 da Prefeitura Municipal; à donatária Sra. GERALDA DONIZETTE DA SILVA, CPF nº 655.891.736-04, casada com DONIZETTE MARCIANO ROSA, CPF nº 431.773.956-91.

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo 1.º, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme Registro Geral - M.15.970, Livro 2, de 06.11.1991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

Art. 3.º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação, correndo todas as despesas necessárias à lavratura e registro da escritura por conta da beneficiária, bem como o pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel junto ao Setor de Tributação do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contidas nas Leis Municipais n^{o} 1.344, de 20 de Junho de 2000 e n^{o} 1.553, de 21 de Outubro de 2005, com referência à donatária.

Coqueiral, 16 de Dezembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal